PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte público municipal às trabalhadoras e aos trabalhadores formais em regime de escala 6x1, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, Estado do Rio Grande do Norte, por seus Vereadores, aprova e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratuidade no transporte público coletivo urbano, no âmbito do Município de Natal/RN, para todas as pessoas empregadas sob regime de escala 6x1, enquanto vigente o respectivo vínculo empregatício.

Art. 2º - Para a fruição do benefício de que trata esta Lei, o trabalhador deverá:

I – Comprovar vínculo empregatício formal, mediante apresentação de carteira de trabalho atualizada ou documento equivalente emitido por sistema eletrônico oficial;

II – Solicitar a emissão de cartão eletrônico de transporte específico para trabalhadores CLT, junto ao órgão ou concessionária de transporte público responsável;

III – Apresentar-se, quando solicitado pelos agentes de fiscalização, portando documento de identificação oficial e o cartão de gratuidade.

§ 1º A concessão da gratuidade será vinculada à apresentação de comprovante atualizado de vínculo empregatício, a ser renovado a cada 12 (doze) meses.

§ 2º A gratuidade se limita ao deslocamento diário para o trabalho e retorno, respeitado o limite de 04 (quatro) passagens diárias.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, disciplinando:

I – Os procedimentos para cadastramento e controle dos beneficiários;

II – A forma de emissão e uso dos cartões de gratuidade;

III – A fiscalização e a aplicação de sanções em caso de uso indevido;

IV – A forma de compensação financeira às empresas concessionárias do sistema de transporte público municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderão ser subsidiadas por receitas oriundas:

I – De receitas tributárias específicas do Município;

Digitalizado com CamScanner

II – De parcerias com a iniciativa privada;

III – De fundos municipais de transporte e mobilidade urbana, caso existentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 28 de abril de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar a gratuidade no transporte público coletivo urbano aos trabalhadores e trabalhadoras com vínculo formal em regime de escala 6x1, como medida de valorização da força de trabalho, de incentivo à formalização de empregos e de estímulo ao desenvolvimento econômico e social no Município de Natal/RN.

A garantia de transporte gratuito constitui importante instrumento de política pública voltada à promoção da justiça social e da mobilidade urbana sustentável, alinhando-se a princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1°, III da Constituição Federal), do valor social do trabalho (art. 1°, IV) e da função social da cidade (art. 182).

Além disso, reduz o custo de vida dos trabalhadores, aumenta a renda disponível para suas famílias e pode contribuir para a redução da rotatividade e da informalidade no mercado de trabalho local.

No que tange aos aspectos financeiros, cumpre esclarecer que a medida poderá ser implementada com previsão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a garantir sua viabilidade, mediante a destinação de recursos próprios ou a captação de verbas específicas.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 28 de abril de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner